



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO AOS BANCÁRIOS

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 28.164.168/0001-51, Registro sindical nº 1- 308, entidade sindical brasileira, por seu presidente abaixo assinado, vem, em atenção ao disposto no art. 94 do C.D.C., informar aos empregados da Caixa Econômica Federal, em particular aos ocupantes das funções na chamada CARREIRA GERENCIAL - SEGMENTO NEGOCIAL prevista em seu PCC, a existência de Ação Civil Pública na qual pleiteia seja a CEF condenada à isonômica fixação de valores únicos para cada uma das parcelas salariais - a da "Compl Temp Variável Ajuste Mer." e a do "Cargo Comissionado Efetivo", pagas a título de gratificação por exercício de função de confiança, devendo ser esses os que correspondam atualmente aos fixados para o chamado MERCADO "A", de cada um dos nominados cargos gerenciais contidos na Tabela de Valores de Piso Salarial de Mercado em vigor, condenando-a, ainda, à isonômica fixação de valor único para a remuneração dos cargos da carreira gerencial do segmento administrativo, devendo ser esse o que corresponda atualmente ao fixado para a "FAIXA I", de cada um dos nominados cargos gerenciais contidos na Tabela de Valores de Piso Salarial de Mercado em vigor, condenando-a também nas diferenças entre o enquadramento atual e aquele aqui vindicado, prestações vencidas e vincendas, com os reflexos, bem como seja declarada a natureza salarial da parcela denominada como "Compl Temp Variável Ajuste Mer.", do que deve resultar a obrigação da CEF ao recolhimento mensal das contribuições junto a FUNCEF, sobre essa parcela salarial incidente.

Vitória (ES), 18 de setembro de 2008.
André Luiz Sabino - Presidente